



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.21.010

LICITAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA Nº 011/2021

OBJETO:

Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

SOLICITAÇÃO

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Assunto: Abertura de Procedimento Administrativo – Licitação Pública

Objeto: Contratação de serviço especializado de digitalização de 04 dos 16 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.	LOTE	12

JUSTIFICATIVA: Há necessidade da prestação de serviço especializado de digitalização de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, tendo em vista que o poder legislativo se encontra com seu arquivo lotado de documentos que englobam desde a prestação de contas até atos e registros em ata de toda a gestão e história desta municipalidade. Vale salientar que esta é a Etapa 04 do Projeto de Digitalização que está anexo a esta solicitação.

Prazo da Contratação: 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Senhor Presidente, diante da justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supramencionados.

Jardim – Ceará, 16 de Agosto de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Escopo dos Documentos

2.1.1. Serão processados documentos de diferentes tamanhos e gramaturas, havendo inclusive, volumes encadernados ou costurados em livro Ata.

2.1.2. Os documentos impressos em papel de gramatura reduzida não poderão ser submetidos à digitalização em equipamentos de tração, devendo ser utilizado equipamento que não coloque em risco a integridade dos originais.

2.2. Retirada e Preparação dos Documentos

2.2.1. Os serviços de digitalização objeto da presente licitação deverão ser executados nas dependências da contratada, ou em outro local, desde que previamente informado à Contratante, de acordo com os procedimentos de entrega e devolução de lotes previstos neste Termo de Referência.

2.2.2. A contratada será responsável pela retirada, pelo transporte e pela conservação dos documentos a serem processados ou reprocessados, bem como pela sua devolução e acondicionamento nas mesmas caixas-arquivo em que foram retirados.

2.2.3. Recebidos os documentos pela contratada, eles deverão ser preparados para a digitalização, por meio da higienização e organização do material, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a. Remoção do pó e demais sujidades a seco, folha a folha.

b. Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.

c. Preparação dos documentos para o processo de digitalização, mediante a realização de tarefas como desencadernação, verificação de partes dobradas, amassadas e rasgadas.

d. Elaborar reparos que se fizerem necessários para a perfeita digitalização, preservando-se sempre o conteúdo dos documentos.

e. Armazenamento dos documentos em localização física adequada, previamente preparada para tal finalidade, com padrões suficientes de segurança.

2.2.4. Os documentos encadernados não poderão ser guilhotinados, devendo ser submetidos a processo de desencadernação que garanta a integridade do seu conteúdo.

2.3. Processo de Digitalização dos Documentos

2.3.1. A contratada deverá digitalizar os documentos seguindo estritamente as seguintes especificações:

- a. Coloração: preto e branco (bitonal), com escalas de cinza, ou colorida de acordo com o documento original;
- b. Resolução mínima de 300-600 dpi;
- c. Formato do arquivo de saída: PDF.

2.3.2. As estações de digitalização a serem utilizadas no processo deverão estar conectadas a scanners de alto desempenho de captura e grande área de captação de imagens, de acordo com o tipo de papel a ser convertido, devendo ser realizado, em qualquer caso, os seguintes procedimentos no tratamento das imagens geradas:

- a. Alinhamento do texto (*deskew*);
- b. Remoção de sujeiras (*despeckle*);
- c. Remoção de sombras (*deshade*);
- d. Remoção de linhas horizontais e verticais;
- e. Reparo de caracteres;
- f. Melhoramento da imagem.

2.3.3. Tratando-se de folhas de papel de seda, vegetal ou de gramatura reduzida, a contratada deverá utilizar software e técnicas capazes de eliminar/suprimir o fundo, bem como de manter a exata fidelidade ao conteúdo dos documentos digitalizados.

2.3.4. Os documentos digitais deverão ser gerados em papel de tamanho A4, independentemente do tamanho do original, com o mesmo *layout* deste, respeitando textos em colunas, tabelas, gráficos e imagens eventualmente existentes no original.

2.3.5. Cada página digitalizada será submetida à ferramenta de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).



2.3.6. A ferramenta de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) deverá reconhecer:

a. Caracteres comuns à língua portuguesa e a qualquer língua estrangeira eventualmente utilizada;

b. Cedilha e outros caracteres acentuados comuns à língua portuguesa e a qualquer língua estrangeira eventualmente utilizada.

2.3.7 As imagens geradas a partir de originais impressos em papel de gramatura reduzida poderão apresentar padrões menores de aproveitamento do que os definidos no item 2.3.5, desde que autorizado pela contratante.

2.3.8 Após o reconhecimento, o arquivo resultante não deverá sofrer qualquer tipo de alteração manual de conteúdo, ressalvada a hipótese de necessidade de recuperação de caracteres, sendo obrigatória a manutenção das referências entre o texto existente no documento digitalizado e o texto reconhecido.

2.3.9 Os documentos gerados serão obrigatoriamente submetidos a um processo de otimização para redução de seu tamanho final, sem perda de qualidade, similar ao empregado pela empresa Adobe Systems Incorporated no produto Acrobat, versão atual.

2.4. Identificação e Armazenamento Eletrônico

2.4.1. Os documentos digitais, em formato PDF, deverão ser armazenados em mídias de DVD e entregues em 2 (duas) cópias e armazenados na nuvem da Câmara Municipal de Jardim.

2.5. Controle de Qualidade

2.5.1. A contratada deverá realizar o controle de qualidade do serviço prestado, independentemente da verificação que será feita pela contratante, checando os resultados obtidos no processo de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade do documento digital gerado, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

2.5.2. Havendo necessidade, a contratada deverá repetir o processo de digitalização tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela contratante e a qualidade da imagem esperada, sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

2.6. Devolução

2.6.1. Os documentos que forem retirados em formato encadernado poderão ser devolvidos desencadernados, devendo, contudo, ser agrupados e organizados ordenadamente, por: 1º) unidade especializada; 2º) ordem numérica; e 3º) ordem cronológica ou de acordo com a separação original do arquivo.



2.6.2. Todos os documentos deverão ser devolvidos acondicionados nas mesmas caixas-arquivo em que forem retirados, livres de quaisquer sujidades ou grampos metálicos, envolvidos individualmente em folha de papel almaço duplo sem pauta, na qual deverá constar a identificação a lápis, na parte superior direita, contendo: a unidade especializada, a numeração e o ano do parecer. Deverá ser usado lápis macio (6b) para fazer essa anotação ou com etiquetas de identificação nas respectivas caixas.

2.6.3. A contratante terá 15 (quinze) dias úteis para examinar cada lote devolvido pela contratada antes de dar o aceite, cabendo-lhe avaliar a correspondência entre o conteúdo do documento físico e do documento digital; a qualidade da imagem gerada, de acordo com os padrões mínimos exigidos pelo presente Termo de Referência; e a integridade física do documento físico devolvido, bem como o cumprimento do estabelecido no item 2.6.2.

2.6.4. Os lotes devolvidos que apresentarem quaisquer falhas quanto aos critérios examinados pela contratante no controle final serão novamente entregues à contratada para reprocessamento integral.

2.6.5. Eventuais antecipações de etapas do cronograma poderão ser aceitas, a critério exclusivo da contratante.

2.7. Prazos

2.7.1. A contratada iniciará os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato.

2.7.2. Será de **30 (trinta) dias corridos o prazo** para processamento e devolução de cada lote retirado (01 lote mensal), contados da data de sua retirada junto à contratada.

2.7.3. O prazo para recebimento definitivo de cada lote retirado será de 30 (trinta) dias úteis.

2.7.4. Havendo necessidade, **será de 07 (sete) dias corridos o prazo** para reprocessamento e devolução dos documentos em que se verificarem falhas na execução do serviço, sem prejuízo dos prazos dos serviços que estejam em curso.

3. QUANTITATIVO

3.1. O serviço de digitalização de que trata o presente Termo de Referência objetiva ao processamento estimativo dos 12 (doze) lotes do Projeto de Digitalização – Etapa 05, apresentados anteriormente.

3.2. Cada lote consta o valor aproximado de 10.000 (dez mil) páginas a serem digitalizadas.

3.3. As folhas em que houver impressão em ambos os lados serão contadas em dobro.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Prestar os serviços contratados na exata forma do objeto contratado, seguindo as



orientações da contratante;

4.2. Possuir local adequado para o armazenamento dos documentos originais, responsabilizando-se pela segurança, sigilo e integridade física dos documentos originais que retirar junto à contratante, observando, principalmente:

- a. Prevenção de risco de incêndio, inundações ou quaisquer catástrofes naturais ou artificiais que coloquem a integridade dos originais em risco;
- b. Vedação do acesso aos originais ou aos documentos digitais gerados por qualquer pessoa que não seja preposta ou empregada, sob qualquer pretexto ou a qualquer título;
- c. Disposição de condições de segurança que impeçam que os documentos originais sejam roubados ou furtados do local de processamento;
- d. Eliminação de qualquer cópia que ficar sob sua guarda ao final do procedimento.

4.3. Providenciar a restauração dos documentos que se danificarem durante o processo de digitalização, sem qualquer ônus para a contratante, cuidando para que os documentos digitais gerados não revelem qualquer imperfeição causada ao original pelo processamento.

4.4. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da execução do serviço ora contratado, bem como sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais de que venha a ter conhecimento, ou que lhe venham a ser confiadas, relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto do contrato.

4.5. Abster-se de reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação acerca do conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da prestação do serviço.

4.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega e aos serviços fornecidos, assim como os salários de pessoal, como também aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que seus empregados, terceiros ou a contratante venha a sofrer em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou de quem agir em seu nome.

4.8. Assumir todos os ônus inerentes a presente contratação.

4.9. Aceitar visitas eventualmente realizadas pelos responsáveis designados pela contratante a fim de fiscalizar a execução dos serviços.

4.10. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 4.11. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por comissão designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato.
- 4.12. Atender imediatamente às solicitações da comissão de execução do contrato, bem como comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.13. Apresentar, de forma mensal decorrente do quantitativo estabelecido no processo de digitalização, nota fiscal comprovando a execução dos serviços.
- 4.14. **Fornecer todas as mídias de armazenamento** necessárias à entrega das imagens digitalizadas, ficando esse custo inserido, para todos os efeitos, no custo da página digitalizada, constante da proposta.
- 4.15. Indicar preposto responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, bem como os meios para contato (endereço para correspondência, número de telefone, número de fax e endereço de correio eletrônico).

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Indicar o executor do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.
- 5.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato;
- 5.6. Atestar a execução do objeto contratado.

6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando serviços de digitalização, compatível com o objeto da licitação.

7. PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão apresentar valores unitários para a digitalização e processamento de cada lote a ser executado, ressaltando-se que há pareceres encadernados e não encadernados.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.1. A licitação é do tipo **DISPENSA** e será adotado o método de menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** por lote a ser digitalizado e processado.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Execução indireta sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

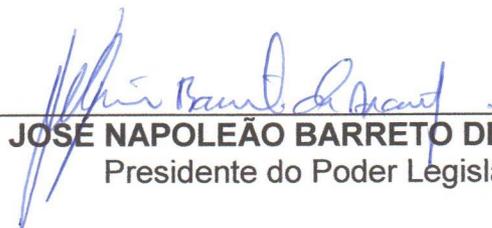
10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá vigência **12 (doze) meses, até 30 de Setembro de 2022**.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 11.1. Para a presente contratação estima-se uma despesa de aproximadamente **R\$ 49.800,00 (cinquenta mil reais)**, considerando-se o valor unitário de **R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)** por lote e o montante **estimativo** de até **120.000 (cento e vinte mil) páginas a serem digitalizadas** até o final do contrato.

Jardim – Ceará, 16 de agosto de 2021.

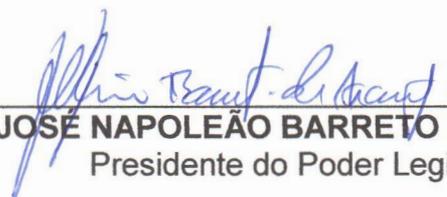


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Conforme comunicação em anexo, solicito que seja providenciada a pesquisa de mercado e/ou orçamento sobre a estimativa de preços praticados no mercado para contratação pretendida, bem como, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo de licitação.

Jardim – Ceará, 18 de Agosto de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



**PAULO ARTIGOS DE PAPELARIA E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 31.408.589/0001-95 – I.E: 06.784.955-5



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE SETOR DE COTAÇÃO / COMPRAS RUA PADRE MIGUEL COELHO, 65, CENTRO, JARDIM-CE.
--------------------	--

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DIGITALIZAÇÃO DE 12 LOTES DE DOCUMENTOS DESTINADO À GUARDA DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES, O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO E O ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.
---------------	---

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Total Geral					R\$ 50.400,00

VALOR	R\$ 50.400,00 – Cinquenta e quadro mil reais.
VALIDADE	Esta proposta tem validade de 60 dias a partir da data de assinatura.
PAGAMENTO	A vista por transferência ou cheque.
ENTREGA	Serviço com início após assinatura do contrato.

Jardim - CE, 20 de agosto de 2021.


PAULO ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.408.589/0001-95
I.E: 06.784.955-5

DDP**COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ-20.120.227/0001-88 CGF 06.341.740-5

Rua: SÃO PEDRO 1661 LJ 04 -CENTRO

JUAZEIRO DO NORTE -Ce



PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CE
RUA PADRE MIGUEL COELHO, 65, CENTRO
JARDIM-CE

OBJETO: Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinados à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. FINAL
01	Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinados à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.	12	MÊS	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais.)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Mensal conforme contrato.

Disponibilidade: Imediata

Juazeiro do Norte-CE, 20 de agosto de 2021.


DDP COMERCIO E CONVENIENCIAL E INFORMATICA EIRELE-ME
20.120.227/0001-88
LUCIANO DA COSTA EVANGELISTA
CPF:043.253.253-60

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado a guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

Item	Especificação	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total				R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Proponente: Francisco G Lossio Neto - ME
Endereço: Avenida Wilson Roriz, 1638, Centro, Jardim-CE, CEP: 63.290-000
CNPJ: 37.891.589/0001-61
Prazo de Entrega: Imediato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Jardim-CE, 19 de agosto de 2021.



FRANCISCO G LOSSIO NETO
ARARIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 37.891.589/0001-75



Junto aos autos as pesquisas de Preços de Mercado encaminhadas a este Setor de Licitações, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.

Jardim – Ceará, 23 de agosto de 2020.


JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro e que dispomos de recursos oriundo do Tesouro Municipal para a Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De outro norte, foi feita verificação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, consignados na Dotação Orçamentária: 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara.

Jardim – Ceará, 23 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



ANA FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro da Câmara Municipal

MEMORANDO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: José Napoleão Barreto de Araújo – Ordenador de Despesas

ASSUNTO: Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos..

Senhor Ordenador,

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar esta competente Comissão de Licitação a realizar Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, voltado para a Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

A despesa está estimada em R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

Jardim – Ceará, 24 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação



AUTORIZAÇÃO

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

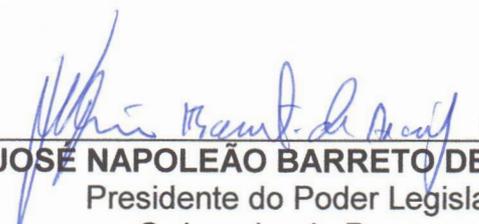
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), autorizo a abertura de procedimento de licitação para Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

- Dotação Orçamentária nº. 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal.

- Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Mediante a utilização de recursos da própria Câmara, e encaminhamento o processo a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Jardim - Ceará, 24 de Agosto de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo
Ordenador de Despesas

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 16.08.21.010

MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/21

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ()
 MENOR PREÇO GLOBAL (X)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, , Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

JARDIM - CE, 25 de Agosto de 2021.


JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO

A,
Ilmo. Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara

Referente ao Processo nº 16.08.21.010
Dispensa nº. 011/21

Em atenção às regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 encaminho em anexo, para emissão de Parecer à minuta do contrato da Dispensa nº. 011/21, cujo objeto é Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

Jardim - Ceará, 25 de Agosto de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 040121003, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo de Licitação nº 16.08.21.010, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/21, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.



CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$
totalizando o valor de R\$
- 4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 4.3- A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 03 (três) mês, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 30/09/2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 011/21, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.
- 7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- 7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.
- 7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializado para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.1 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, de de



José Napoleão Barreto de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Jardim - Ceará
Contratante

Contratado

Testemunhas:

..... CPF

..... CPF



**PORTARIA Nº 002/2021
07 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) atualizada pela Lei nº 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999 c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 e a necessidade de se promover aquisição de Bens e Serviços Técnicos para o Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, os seguintes servidores da Câmara Municipal de Jardim:

MEMBRO: JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 393285-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, residente e domiciliado na Rua 03 de Janeiro, Centro, Jardim-CE.

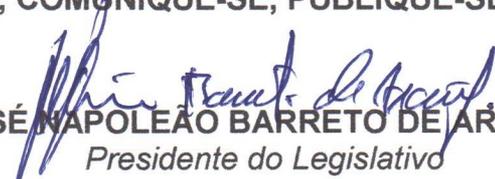
MEMBRO: CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2006034003843-SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Vieira, nº 222, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: SANDRA MARIA APARECIDA BARROS, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 71264483 SSP/CE e CPF nº 387.904.593-34, residente e domiciliado na Rua Vanda Luz, 164, Centro, Jardim-CE.

Art. 2º - Fica DESIGNADO como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o primeiro membro mencionado no **Art. 1º** desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 16.08.21.010 DISPENSA Nº 011/21

Sr Presidente,

A apreciação deste setor Jurídico no Processo Licitatório nº 16.08.21.010 e da Minuta do Contrato, para a Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.

O presente processo de Dispensa de Licitação nº 011/21, foi devidamente analisado com observância as exigências legais constantes na Lei Federal Nº 14.133/21.

De acordo com informações contidas na determinação do Senhor José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, formalizando a solicitação da Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, para atender as necessidades deste Poder, e o Tesoureiro informou a existência de Recursos Orçamentários para arcar com as obrigações decorrentes do processo de Dispensa de Licitação de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/21.

Em virtude do tipo de Serviços, a Licitação dar-se-á sob a Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

É o Parecer.
S.M.J.

Jardim – Ceará, 26 de Agosto de 2021.



Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Napoleão Barreto de Araújo

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, considerando que FRANCISCO G LOSSIO NETO ME, inscrito no CNPJ nº 37.891.589/0001-75, atende satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação, e os valor de sua Proposta de Preço é compatível aos cobrados pelo mercado, bem como a apresentação do atestado de capacidade técnica para o serviço de DIGITALIZAÇÃO, recomendo a sua contratação, utilizando para tanto o instituto da Dispensa de Licitação conforme previsto na Lei 14.133/21.

Jardim – Ceará, 26 de Agosto de 2021.

Cordialmente,



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

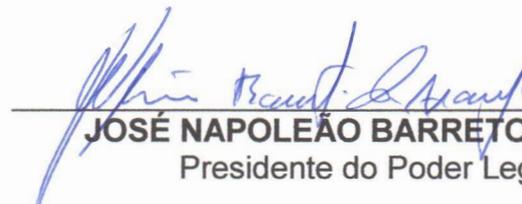
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a Despesa e Ratifico o presente Processo de Pagamento na Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade ao entendimento da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Processo: 16.08.21.010

Dispensa: 011/2021

Jardim - Ceará, 27 de Agosto de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DIGITALIZAÇÃO DE 12 LOTES DE DOCUMENTOS DESTINADO À GUARDA DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES, O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO E O ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS. JUSTIFICATIVA: ATENDE A SATISFATORIAMENTE A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO, COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, E O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO É COMPATÍVEL AOS COBRADOS PELO MERCADO. CONTRATADO: FRANCISCO G LOSSIO NETO ME VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO: 0101-010310044.2.001. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39. RATIFICAÇÃO: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ. DATA: 27/08/2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.21.010. DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/21.

JARDIM – CEARÁ, 27 DE AGOSTO DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo



PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim, José Napoleão Barreto de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigente.

CONSIDERANDO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 011/21, referente para a Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos;

CONSIDERANDO o que diz no Termo de Referência desta licitação;

CONSIDERANDO o projeto de digitalização para o Acervo Digital da Câmara Municipal de Jardim;

RESOLVE

Convocar a Empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO ME para comparecer a sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará imediatamente para assinatura do respectivo contrato bem como para iniciar a prestação de serviço licitado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim – Ceará, 27 de Agosto de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO Nº 0109011/2021

Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE** e a empresa **FRANCISCO G LOSSIO NETO ME**, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador **José Napoleão Barreto de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado **CONTRANTATE**, e de outro lado à empresa **FRANCISCO G LOSSIO NETO ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Wilson Roriz, 1638, Centro, Jardim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.891.589/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO GONDIM LÓSSIO NETO**, inscrito no CPF sob nº 036.805.383-08, doravante denominado de **CONTRATADA**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, no Processo Licitatório nº 16.08.21.010, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 16.08.21.010, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2021, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente homologado pelo Sr. José Napoleão Barreto de Araújo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Digitalização e portarias convocatórias, e proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO



4.1 – O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 48.000,00.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4 – O Contrato será reajustado, se for o caso, após 03 (três) mês, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá a validade de 01 (um) ano, até 30/09/2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 011/2021, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.



7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.10 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.11 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.12 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedada ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializados para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará a Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/2021, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim-CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, 01 de setembro de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br





FRANCISCO GONDIM LOSSIO NETO
FRANCISCO G LOSSIO NETO ME
Contratado

Testemunhas:



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
CPF nº 036.570.333-86

MARIA APARECIDA AGOSTINHO FERREIRA
CPF Nº 436.566.103-00



EXTRATO DE CONTRATO 0109011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.21.010. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/21. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA FRANCISCO G LOSSIO NETO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DIGITALIZAÇÃO DE 12 LOTES DE DOCUMENTOS DESTINADO À GUARDA DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO ÓPTICO DOS CARACTERES, O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO E O ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO E FRANCISCO GONDIM LOSSIO NETO. PROCESSO NA ÍNTEGRA: WWW.CAMARAJARDIM.CE.GOV.BR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 0109011/2021

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0109011/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA FRANCISCO G LOSSIO NETO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/21.

JARDIM – CEARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo



**ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 011/2021**

CONTRATADO	FRANCISCO G LOSSIO NETO ME – ARARIPE ASSESSORIA
CNPJ	37.891.589/0001-75
ENDEREÇO	Avenida Wilson Roriz, 1638, Centro, Jardim – CE, CEP 63290-000

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica V. Sa. Autorizado a executar os serviços determinados a seguir.

NATUREZA DO SERVIÇO: Contratação de serviço especializado de digitalização de 12 lotes de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de Jardim, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, conforme especificações apresentadas, conforme contrato referente a Dispensa nº 011/21.

A Câmara Municipal de Jardim – Ceará, através do Seu Presidente, Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, emite ordem de serviços o Senhor Francisco Gondim Lóssio Neto, para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade Dispensa nº 011/21, sendo os recursos oriundos do Duodécimo.

PRAZO DOS SERVIÇOS: Até 31/12/2021

PAGAMENTO: Conforme edital e contrato

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Jardim – Ceará, 01 de Setembro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 01 / 09 /2021



FRANCISCO GONDIM LÓSSIO NETO
Contratado